

Aviso

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Julho de 2011, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, e na Lei n.º 14/2009, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, do 1.º escalão, (área de interpretação e tradução – línguas chinesa e inglesa) do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Polícia Judiciária.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos respectivos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas mencionados no E.T.A.P.M., em vigor, e que estejam habilitados com licenciatura em tradução e interpretação (línguas chinesa e inglesa) ou em línguas (chinesa ou inglesa).

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o artigo 52.º do referido E.T.A.P.M. (o mesmo impresso pode ser adquirido na Imprensa Oficial ou descarregado directamente na página electrónica da mesma), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, devendo o mesmo ser entregue, dentro do prazo e horário indicados, na Divisão de Pessoal e Administrativa da PJ, sita no 5.º andar do Bloco B da Polícia Judiciária, na Rua Central, acompanhado da seguinte documentação:

3.1. Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessário a apresentação do original para autenticação);
- b) Nota curricular (assinada pelo próprio candidato, sob pena de se considerar como falta de entrega da mesma);

- c) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessário a apresentação dos originais para autenticação).

3.2. Candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessário a apresentação do original para autenticação);
- b) Nota curricular (assinada pelo próprio candidato, sob pena de se considerar como falta de entrega da mesma);
- c) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessário a apresentação dos originais para autenticação);
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, sendo pessoal da Polícia Judiciária, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e d), caso se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

A fim de verificar se os documentos comprovativos das habilitações académicas a apresentar pelos candidatos estão conformes, ou não, às requeridas neste concurso, pode ser exigido aos candidatos a apresentação do programa dos cursos pertinentes, ou demais documentos e cadernetas dos quais constem as disciplinas de cada ano lectivo, se necessário.

4 - Conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor cabem funções: de tradução de textos escritos na língua chinesa/inglesa, interpretação simultânea e consecutiva entre as línguas chinesa e inglesa, bem como demais funções distribuídas por esta Polícia.

5 - Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.^a classe, do 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária, constante no Mapa 7 do Anexo I da Lei n.º 14/2009.

6 - Métodos de selecção

A selecção será efectuada mediante provas de conhecimentos, complementadas com entrevista profissional e análise curricular.

As provas de conhecimentos são compostas por prova escrita, com a duração não superior a três horas, e prova oral, com a duração não superior a trinta minutos. Cada uma das fases é eliminatória, sendo a valorização máxima de dez valores e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a cinco valores.

Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- 1.ª fase: Prova escrita de conhecimentos: 30%.
- 2.ª fase: Prova oral de conhecimentos: 30%;
- 3.ª fase: Entrevista profissional: 30%; e
- 4.ª fase: Análise curricular: 10%.

Análise curricular - examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

Entrevista profissional - determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

7 - Programa

- I. Tradução de chinês para inglês;
- II. Tradução de inglês para chinês;
- III. Leitura e interpretação;
- IV. Redacção de textos e capacidade de comunicação oral nas línguas chinesa e inglesa;
- V. Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- VI. Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau:
 - Lei n.º 14/2009 - Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
 - Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M (Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau)
- VII. Legislação relativa à Polícia Judiciária:
 - Lei n.º 5/2006 - Regime de competências e de autoridade da Polícia Judiciária;
 - Regulamento Administrativo n.º 9/2006 - Organização e funcionamento da Polícia Judiciária;

- Regulamento Administrativo n.º 20/2010 – Alteração à organização e funcionamento da Polícia Judiciária;
- Decreto-Lei n.º 26/99/M – Regime de ingresso, acesso e formação das carreiras de regime especial da PJ;
- Decreto-Lei n.º 32/98/M - Regula as atribuições, competências e organização interna da Escola de Polícia Judiciária;
- Decreto-Lei n.º 27/98/M - artigos 49.º, 50.º e 51.º;
- Regulamento Administrativo n.º 27/2003 - Regulamenta o processo de recrutamento, selecção e formação para o ingresso e acesso nas carreiras de regime especial da Polícia Judiciária.

Aos candidatos é permitida a consulta da legislação acima referida em todas as fases de provas, à excepção de quaisquer livros de referência ou informações. Na prova escrita de conhecimentos só é permitida a consulta de dicionários em papel não sendo permitido dicionários electrónicos. O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva dos candidatos admitidos.

8 - Composição do Júri

O Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Cheong Ioc Ieng, subdirectora

Vogais efectivos: Wong Kin Ling Ester, técnica superior de 1ª classe (chefia funcional)

Lam Mei U Margarida, intérprete-tradutora assessora

Vogais suplentes: Chan Weng Vai, técnico superior de 1ª classe

Sio U Pui, técnico superior de 2ª classe

Polícia Judiciária, aos 02 de Agosto de 2011.

O Director,

Wong Sio Chak